



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - Comissão de Educação, Cultura e Esportes.

OBJETO	PROJETO DE LEI Nº 129/2025. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 188.785,72 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EMENTA	PARECER FAVORAVEL DO PROJETO DE LEI Nº 129/2025 DA COMISSAO DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTE. (CEE)
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de proposição do Poder Executivo que visa à abertura de crédito adicional especial, bem como à devida adequação orçamentária nas leis orçamentárias vigentes, para permitir a devolução do saldo remanescente do Convênio nº 2658/2022, firmado para a Recuperação da Casa de Rondon. A matéria atende aos dispositivos legais previstos na Lei Federal nº 4.320/1964 (artigos 41, II, 42 e 43) e respeita os princípios da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), além de demonstrar compatibilidade com o PPA, LDO e LOA do Município Projeto de Lei Ordinári.

O crédito adicional especial solicitado no valor de R\$ 188.785,72 decorre da necessidade de devolução de saldo remanescente do convênio estadual, respeitando o previsto no artigo 66 da Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/CGE nº 001/2015. Os recursos para essa devolução são provenientes de:



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

- Superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (R\$ 183.094,24);
- Excesso de arrecadação (R\$ 5.691,48) Projeto de Lei Ordinári

A proposta visa garantir o cumprimento das obrigações pactuadas no convênio firmado com o Estado para a recuperação de um importante patrimônio cultural do município: a Casa de Rondon, símbolo histórico que representa parte da identidade local e do turismo regional. A regularização do repasse e prestação de contas fortalece a relação institucional com o Governo do Estado e assegura a reputação administrativa do Município perante os órgãos de controle.

Além disso, o projeto respeita o princípio da transparência e do equilíbrio fiscal, sendo juridicamente possível, orçamentariamente compatível e financeiramente viável, conforme documentos e anexos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Projeto de Lei Ordinári....

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, esta relatoria **manifesta-se favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 129/2025, por considerar a proposta **legal, legítima, oportuna e conveniente**, nos termos da legislação vigente, sendo medida essencial à gestão responsável dos recursos públicos e à preservação do patrimônio cultural de Tangará da Serra.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Tangará da Serra, 22 de abril de 2025.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR